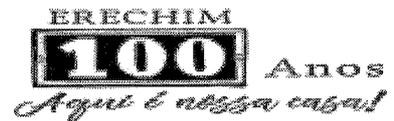




Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Diretoria de Compras e Licitações  
- Divisão de Licitações -



**Processo: TOMADA DE PREÇOS 21/19**

**Objeto: Resposta esclarecimento**

Trata-se de pedido de esclarecimentos, através da empresa Optimus Technology Ltda ao edital da Tomada de Preços 21/2019, que tem como objeto a contratação de empresa especializada, sob regime de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra para execução de redes de energia em baixa tensão, para fins de iluminação pública, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento Participativo, com recursos próprios.

## **2 – Das respostas aos questionamentos:**

O pedido de esclarecimento foi encaminhado ao Gestor do Contrato, que respondeu conforme segue:

*Com relação aos itens apontados com referência à Portaria do Inmetro, gostaria de considerar a flexibilidade aceitável pela mesma relacionando o que segue:*

*Estão apresentados os requisitos de conformidade de qualidade dos produtos luminárias com tecnologia Led, que determinam flexibilidade de aceitação –*

### **ANEXO I-B – REQUISITOS TÉCNICOS PARA LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA QUE UTILIZAM TECNOLOGIA LED**

#### **A - REQUISITOS TÉCNICOS DE SEGURANÇA**

**A.1.2** O folheto de instruções deve apresentar adicionalmente às marcações previstas na ABNT NBR 15129, as seguintes informações:

*k) garantia do produto, a partir da data da nota de venda ao consumidor, sendo, no mínimo, de 60 meses;*

*O memorial técnico descritivo deve atender à especificação da Portaria n.º 20, de 15 de fevereiro de 2017 do Inmetro e, assim irá considerar a prescrição das mesma.*

#### **A.3 Grau de proteção**

**A.3.1** O invólucro da luminária deve assegurar o grau de proteção contra a penetração de pó, objetos sólidos e umidade, de acordo com a classificação da luminária e o código IP marcado na luminária, conforme a ABNT NBR IEC 60598-1.

**A.3.2** Os alojamentos das partes vitais (LED, sistema óptico secundário e controlador) deverão ter no mínimo grau de proteção IP-66. As luminárias devem ser ensaiadas, para este item, conforme ABNT NBR IEC 60598-1.

- Divisão de Licitações -

Av. Farrapos, n.º. 509 - Bairro Centro - CEP 99700-112 - Erechim (RS) Fone: (54)3522-4443



*Nota: Caso o controlador seja IP-65, ou superior, o alojamento do controlador na luminária deverá ser no mínimo IP-44.*

*Considerando que o item solicita referência mínima de solicitação, a nota apresenta uma aceitação diferenciada do ponto estabelecido, ou seja, no caso do controlador ser grau inferior ou superior, o alojamento deverá ser de mínimo certo referencial e, a especificação técnica do memorial técnico descritivo não faz menção a esta consideração, ou seja, pode aceitar a apresentação de produto com o grau IP 66 conforme solicita o Requerente.*

**A.1.2** O folheto de instruções deve apresentar adicionalmente às marcações previstas na ABNT NBR 15129, as seguintes informações:

o) expectativa de vida (h) que corresponde à manutenção do fluxo luminoso de 70 % (L70) ou 80 % (L80);

## **B. REQUISITOS TÉCNICOS DE DESEMPENHO**

### **B.3 Eficiência Energética para luminárias com tecnologia LED**

A eficiência energética é a razão entre as grandezas medidas do fluxo luminoso da luminária (lm) e a potência total consumida (W). A medição deve ser realizada após o período de estabilização da luminária na tensão de ensaio. As luminárias devem apresentar o valor mínimo aceitável medido (lm/W) em relação ao nível de eficiência energética (lm/W) do Anexo IV deste Regulamento e a Eficiência Energética medida não pode ser inferior a 90% do valor de Eficiência Energética declarado.

A especificação do memorial técnico descritivo especifica o parâmetro de potência e fluxo luminoso para as luminárias led, porém a Portaria aponta a eficiência energética como um parâmetro de maior relevância. Para esta diretriz, são considerados quatro classes de aceitação dos produtos. Desta forma, a solicitação de edital não pode fugir a esta consideração e deve aceitar este parâmetro na qualificação das luminárias a serem apresentadas no certame, ou seja, aprovará a apresentação de produtos com esta relevância, também. O Requisitante é fornecedor de produtos com esta margem de aceitação visto que detém em seu portfólio luminárias com o nível de potência solicitado pelo memorial técnico descritivo e com os níveis de classes aceitáveis pela classificação da Portaria e, assim apto à concorrência no Certame. O portfólio da Empresa é apresentado em anexo. A Portaria estabelece, ainda, a relação de aceitação de conformidade dos produtos com relação à expectativa de vida que corresponde ao parâmetro de qualificação do fluxo luminoso, o que leva novamente à consideração da eficiência energética.

### **B.6 Características de Desempenho**

#### **B.6.2.1 Opção 1: Desempenho do Componente LED**

**B.6.2.1.1** A opção do desempenho do componente LED, permite ao fabricante demonstrar a conformidade com os requisitos de manutenção do fluxo luminoso fornecendo o ISTMT (conforme descrito no Apêndice B1), o relatório referente aos ensaios de manutenção de fluxo luminoso de acordo com a LM-80 para o LED utilizado na luminária e o cálculo da manutenção de fluxo luminoso projetado conforme TM-21.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Diretoria de Compras e Licitações  
- Divisão de Licitações -



### **B.6.2.2 Opção 2: Desempenho da Luminária**

**B.6.2.2.1** *Em casos onde a Opção 1: Desempenho do Componente não puder ser aplicada, como produtos utilizando ópticas secundárias com fósforo remoto ou quando os dados da LM-80 não são disponíveis, os fornecedores podem demonstrar a conformidade de manutenção do fluxo luminoso através dos requisitos do desempenho da luminária.*

*Com relação à solicitação de tecnologia de fabricação do componente Led das luminárias, a Portaria estabelece que a consideração de aceitação do produto se dá pelo desempenho de eficiência de fluxo luminoso e, desta forma, o memorial técnico descritivo não pode fugir à especificação e deverá aceitar luminárias do tipo SMD conforme solicita o Requisitante para, também, estar em concordância com a Lei 8.666/1993 e ampliar o universo de participação de Licitantes.*

*Para uma informação adicional ao Requisitante, o item do segundo memorial técnico descritivo do edital, fator de questionamento, refere-se à uma obra de sistema de iluminação sob medição direta de energia elétrica, o que, para a Concessionária de Distribuição de Energia Elétrica Local não representa iluminação pública, mas sim iluminação particular.*

Erechim, 07 de novembro de 2019.

  
JAQUELINE MIOLO

Chefe da Divisão de Licitações

- Divisão de Licitações -

Av. Farrapos, n°. 509 - Bairro Centro - CEP 99700-112 - Erechim (RS) Fone: (54)3522-4443